



Processo: 1101708

Apenso: 1102185

Natureza: Denúncia

Denunciante: RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Ltda.; Conservadora e Administradora Garcia Serviços Ltda.

Denunciada: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp

À Secretaria da Segunda Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da [Constituição da República de 1988](#) e nos arts. 166 e 307 da [Resolução n. 12/2008](#), a citação do Sr. Moacir Franco, Diretor Executivo da Amesp, e do Sr. Wagner do Couto, pregoeiro, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face das supostas irregularidades apontadas no processo em epígrafe.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por eles próprios ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente por meio do sistema informatizado *e-TCE*, nos termos da [Resolução n. 16/2017](#), e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para elaboração de relatório técnico conclusivo, com fundamento no art. 307, § 1º, da [Resolução n. 12/2008](#) c/c art. 44 da [Resolução n. 4/2023](#).

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da [Resolução n. 12/2008](#).

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2023.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)